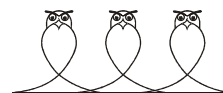




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 6/12/2019, DODF nº 234, de 10/12/2019, p. 22.](#)

PARECER Nº 263/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00223976/2019-89

Interessado: **Larissa Gonçalves de Aguiar**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Larissa Gonçalves de Aguiar, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio, em 2016, no Colégio Ideal – Unidade Taguatinga, Brasília – Distrito Federal.

A 2ª série e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio foram cursadas em 2017 e 2018, respectivamente, no Colégio Ideal – Unidade Águas Claras, Brasília – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 4.585 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Larissa Gonçalves de Aguiar, no ano 2019, no(a) Katholiek Secundair Onderwijs Mosa – RT, em Maaseik, Limburgo, Reino da Bélgica, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de dezembro de 2019.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 3 / 12 / 2019.

**WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO**  
Conselheiro no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal